

# Política

— CONSTITUINTE —

As mulheres ganharam direito a aposentadoria proporcional aos 25 anos de trabalho; idosos e deficientes passam a ter direito a um salário mínimo. Foram algumas das decisões da Constituinte ontem. Na página 6, a repercussão sobre a votação na área de saúde; na 7, a discussão sobre ecologia; na 8, a falta de acordo sobre educação.

# Previdência: mais benefícios.

A Constituinte aprovou ontem três emendas importantes na área da Previdência Social. A principal e mais inesperada é a que cria a aposentadoria proporcional à mulher após 25 anos de serviço. Para os homens, foi mantida a proporcionalidade após 30 anos de trabalho. A surpresa está no fato de que havia um acordo entre as lideranças partidárias para se acabar com as aposentadorias proporcionais, sob o argumento de que a Previdência não teria como pagar os benefícios que vêm sendo garantidos pela nova Constituição.

As outras duas emendas: os professores universitários perderam o direito à aposentadoria especial aos 30 anos de serviço (25 para as mulheres); fica instituído o pagamento de um salário mínimo mensal a todos os deficientes físicos ou idosos que comprovem não possuir meios de prover a sua própria manutenção.

Mesmo com o parecer contrário do relator da Constituinte, Bernardo Cabral, a emenda que concede aposentadoria proporcional à mulher, a emenda da deputada Beth Azize teve 412 votos, contra 61 e 10 abstenções, com todas as lideranças partidárias opinando favoravelmente, ficando por conta do líder do PMDB, senador Mário Covas, a única exceção. Mesmo assim, ele liberou sua bancada, fazendo questão de dizer que votaria contra a emenda.

Pouco antes dessa votação havia sido rejeitada uma fusão de emendas que pretendia reduzir o tempo de trabalho para a aposentadoria normal de 35 anos para 30 ao homem e de 30 para 25 para a mulher. A emenda teve 307 votos contrários, 138 a favor e 17 abstenções.

Para os professores universitários a decisão de ontem foi amarga: eles perderam o direito adquirido em 1981, de aposentadoria especial aos 30 anos de serviço. Na terça-feira, a Constituinte, ao aprovar o texto do acordo para a parte relativa à Previdência, já havia restringido esse tipo de aposentadoria ao magistério de primeiro e segundo graus. A emenda do deputado Hermes Zanetti foi rejeitada por 260 votos, contra 187 e três abstenções. As outras aposentadorias especiais (profissões insalubres, caso dos caminhoneiros, médicos e jornalistas, por exemplo) serão votadas durante o capítulo das Disposições Transitórias.

As lideranças do PDT, do PTB, do PT e do PL votaram a favor da emenda, enquanto as demais, que votaram contra, argumentavam que "o Brasil não pode dar-se ao luxo de aposentar tão cedo a sua inteligência". O deputado Luiz Roberto Ponte, também professor universitário, considerou a emenda absurda, "porque não podem ser comparadas as condições de trabalho de um professor com as de um trabalhador comum".

Já a emenda do deputado Victor Buaiz (PT-ES), que garante o pagamento de um salário mínimo mensal a todos os deficientes físicos ou idosos, foi aprovada por 327 votos, contra 5 e 7 abstenções, e é resultado de uma emenda popular com 47 mil assinaturas e de uma antiga reivindicação das Apeas (Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais).

O texto aprovado relativo à assistência social, está voltado para os mais carentes e a assistência será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à Seguridade Social, tendo por objetivo: proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; e a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.

As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da Seguridade Social e da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, além de outras fontes, e organizadas com base na descentralização político-administrativa e participação da população.

Hoje começa a ser votado o Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto. Ontem foram interpostos os entendimentos entre o Centrão e a esquerda, já que havia alguns pontos ainda em discussão (veja na página 8).

## Acordo fechado em Ciência e Tecnologia

A esquerda do PMDB e o Centrão fecharam acordo ontem sobre o Capítulo IV, da Ordem Social, que trata de Ciência e Tecnologia. Depois que a reserva de mercado para a tecnologia foi resolvida na votação da Ordem Econômica, o capítulo da Ciência e Tecnologia não apresentava mais nenhum ponto polêmico, mas o Centrão resistia em aceitar o artigo 254 do projeto da Sistematização, que define mercado interno como patrimônio nacional. Em reunião ontem a esquerda do PMDB concordou em aprovar em plenário o projeto do Centrão, mas com a condição de que o artigo 254 fosse incluído.

Para o PMDB o acordo está fechado e será aprovado sem nenhum problema, mas alguns parlamentares do Centrão ainda insistem em não votar com base nesse acordo. O deputado Luís Eduardo Magalhães (PFL-BA) disse ontem que é contra, porque não concorda com o artigo 254, que, segundo ele, "é meramente declaratório, mas que de certa forma isola o Brasil do resto do mundo na área de ciência e tecnologia".

Luís Eduardo acredita, no entanto, que poucos parlamentares do seu grupo têm esta posição e o texto de Ciência e Tecnologia deverá mesmo ser aprovado em comum acordo. O senador Severo Gomes e a deputada Cristina Tavares, da esquerda do PMDB, que participaram da reunião, garantem que o acordo será mantido pelos representantes do Centrão.

No texto do Centrão, que deverá ser votado hoje ou amanhã, foram retiradas expressões como "Plena autonomia para o desenvolvimento da pesquisa", "o Estado incentivará a autonomia tecnológica" e "o Estado deverá assegurar condições para a formação de recursos humanos nesta área", que constam do texto da Sistematização.



Ruidosa e organizada, a manifestação dos estudantes em frente ao Congresso Nacional repercutiu o desacordo entre as lideranças, na votação do texto sobre educação, que acabou ficando para hoje. Veja na página 8.

## Um salto de 50% na arrecadação

Para garantir a cobertura dos novos benefícios que trabalhadores, aposentados e pensionistas passarão a usufruir depois da promulgação da nova Carta, calcula-se que a arrecadação real da receita previdenciária deverá crescer em 50%.

Esse dinheiro extra virá da taxa sobre o faturamento e o lucro das empresas (como se faz hoje através do Finsocial), além de todos os tipos de loterias e jogos de azar. Taxando lucro e faturamento, calcula-se que dificilmente haverá uma brecha para a sonegação, uma vez que as empresas não se interessarão em esconder os ganhos reais, que utilizam para fins de empréstimo.

Esse aumento de 50% na receita é um cálculo apenas genérico, porque os técnicos da Previdência ainda não podem dizer com exatidão quanto vão custar os benefícios que estão sendo dados pela Constituinte. Para isso dependem de definições que ficarão para a lei ordinária. O deputado Jorge Uequed (PMDB-RS), um dos especialistas no setor, acredita, no entanto, que os percentuais serão suportáveis e as novas fontes de custeio suficientes para evitar desequilíbrios financeiros nas contas do ministério.

### Benefícios

Entre as novidades introduzidas pela Constituição na área previdenciária estão

a criação do seguro desemprego, pensão por morte também para o homem, piso mínimo de um salário mínimo aos beneficiários, 13º salário calculado com base no salário de dezembro para os inativos, redução do limite de idade para aposentadoria do trabalhador rural — 65 anos para os homens e 60 para as mulheres —, alteração da fórmula de cálculo para fixação do valor dos benefícios novos com base nas últimas 36 contribuições corrigidas monetariamente mês a mês, correção dos valores dos benefícios com base nos salários recebidos na época da concessão da aposentadoria, direito também às mulheres para aposentar-se aos 25 anos de trabalho em bases proporcionais.

Nenhum benefício pago pela previdência será inferior a um salário mínimo. Com isso, dobram-se os valores pagos às aposentadorias e pensões dos trabalhadores rurais, que passarão a receber também o 13º salário. Fica mantida a aposentadoria aos 65 anos para homens e aos 60 para mulheres, reduzida em cinco anos tratando-se de trabalhador rural em regime de economia familiar, como garimpeiros, pescadores artesanais.

A todos os professores de primeiro e segundo graus ficou assegurada aposentadoria aos 25 anos de trabalho efetivo, cain-

do esse privilégio para os demais (sejam homens ou mulheres). Mas o Centrão tentará suprimir esse item nas Disposições Transitórias.

### Aposentadorias

Para calcular o valor de uma aposentadoria, hoje, a previdência só corrige as 24 primeiras contribuições de um total de 36, achatando quase à metade o valor dos ganhos do trabalhador na atividade. Tratando-se de auxílio-doença e invalidez, porém, não há nenhuma correção, piorando ainda mais a situação do inativo. Agora todas as 36 contribuições serão corrigidas preservando o que o trabalhador recebia na atividade. Quem mais ganhará com essa medida são os benefícios não programáveis: invalidez, auxílio doença e pensão por morte. Para as outras aposentadorias — velhice e tempo de serviço — o ganho não será tão substancial, porque possuem hoje algum tipo de correção.

Em caso de invalidez quem contribuiu durante 15 anos, por exemplo, e foi aposentado quando recebia cinco salários-mínimos, pela atual política receberá apenas a metade disso: 2,5 salários-mínimos. Pelos novos critérios de correção seus proventos dobrarão chegando aos cinco salários mínimos que recebia no ato da concessão do benefício.

## Os empresários, preocupados.

O custo dos novos benefícios será caro para todos, advertem eles.

Elevação nos preços, com consequente redução do consumo e menor competitividade no mercado externo; menor crescimento econômico; diminuição de investimentos nas empresas; acirramento do conflito entre trabalhadores e patrões. Estas podem ser as consequências da ampliação dos benefícios sociais aprovados pela Constituinte, segundo alguns especialistas em legislação trabalhista. A explicação está no próprio texto da futura Constituição: quem vai pagar pelos novos benefícios é "toda a sociedade, de forma direta ou indireta" — especialmente as empresas.

Para arcar com os custos do novo sistema único de saúde e das mudanças na aposentadoria (com 13º integral, cálculo da aposentadoria com base no salário real de contribuição, pensões iguais às aposentadorias), será exigida uma nova contribuição dos empregadores, incidente não mais apenas sobre a folha de salários, mas também sobre o faturamento e o lucro. "Está desagradavelmente claro que as empresas vão pagar pelo seu sucesso, e não em benefício dos seus próprios trabalhadores, mas da Previdência, que está na caixa preta", avalia Júlio Lobo, da Júlio Lobo Consultores & Associados.

Taxada sobre seu faturamento e lucros, a empresa inevitavelmente terá de repassar estes custos para o produto final. "Tudo isso é para dar maiores benefícios aos trabalhadores. Mas isso faz também com que a mão-de-obra fique cada vez mais cara, diminuindo a competitividade dos nossos produtos — mais caros pelo repasse desses novos custos — no mercado externo. O pior é que a mão-de-obra será mais cara, mas não em favor dos trabalhadores, porque os benefícios sociais vão continuar da pior qualidade, como sempre foram", afirmou Lobo.

### Encargos

Quem vai pagar a conta dos novos benefícios sociais, segundo Júlio Lobo e Olga S. Colpo — consultora da Coopers & Lybrand —, serão as empresas e os próprios trabalhadores. As empresas, que já têm uma longa lista de encargos a pagar, e os trabalhadores, que poderão ficar sem mercado de trabalho.

Para cada trabalhador registrado, uma empresa arca com encargos como Iapás (27,5%), FGTS (8,5%), um mês de salário com férias, 13º salário, pagamento dos primeiros 15 dias de licença médica ou acidente



No painel, os números do resultado inesperado, que garantiu a aprovação de emenda que cria a aposentadoria proporcional para as mulheres.

do empregado, contribuição sindical. Com a aprovação da nova Carta, as empresas devem acrescentar outros encargos — e não só com a taxa de contribuição destinada à Seguridade Social.

A Fiesp estima que outros benefícios sociais já aprovados pela Constituinte — redução da jornada de trabalho, limitação de turnos, aumento das horas extras, estabilidade no emprego, licença-gestante de 120 dias, licença-paternidade de oito dias — vão representar um acréscimo de 40% nos encargos das empresas.

Para os trabalhadores e para a população em geral, vai sobrar o rescaldo deste aumento nos custos. O mercado de trabalho, segundo Olga Colpo, tenderá a se estreitar, com um crescimento da automação nas indústrias — pelo encarecimento da mão-de-obra. E, ainda que o IAPAS absorva o pagamento da licença-maternidade, também diminuirá o campo de trabalho para as mulheres. "O que vai contar são os quatro meses que a empresa vai ficar sem uma profissional", pondera.

Uma das principais consequências da ampliação dos benefícios sociais, na opinião da consultora, será o acirramento do conflito entre empregados e empregadores. "Geralmente, em uma negociação, barganha-se o salário com algum benefício. Se os trabalhadores já têm todos os benefícios, só sobra o salário para negociar. E aí vai ser sim ou não só e o confronto vai crescer".

A conclusão a que chegam os dois consultores é de que a Constituinte está muito longe da realidade brasileira. "Isso sem falar na capacidade de o governo gerenciar estes recursos. Com certeza, as empresas vão sobreviver a mais uma taxa. Mas as possíveis consequências, para todo o País, é que tracem expectativas muito pessimistas", encerrou Olga Colpo.

### Repercussões

A notícia sobre o faturamento e lucro das empresas para pagar os gastos com os benefícios dos aposentados também não agradou aos empresários. Para o presidente do Sindipeças e membro da diretoria da Fiesp, Pedro Eberhard, os aposentados têm todo o direito de receber mais, já que a situação em que se encontram "é vergonhosa e o governo já deveria ter tomado alguma atitude há mais tempo". Mas ele não concordou com a ideia de se arrecadar mais recursos para a Previdência cobrando taxas sobre o faturamento e lucro das empresas. "Não acho isso justo. Não se pode sobretaxar as indústrias e os trabalhadores mais do que estão sendo taxados. Deveria ser retirar esse dinheiro do governo, que o teria apenas controlando o seu déficit", afirmou.

Já o secretário estadual de Saúde, José Aristodemo Pinotti, acredita que os trabalhadores e as indústrias poderão fazer um desconto maior para a Previdência. "Isso seria justo, pois no futuro esses mesmos contribuintes receberiam de volta esse dinheiro em forma de aposentadoria integral". Mas ele mesmo admitiu que esse não seria o melhor caminho. Na sua opinião, o novo ministério conseguiria recursos para pagar todos os benefícios e reajustes aos aposentados sem precisar aumentar nenhum tributo. "Era só o governo ter coragem e começar a resolver com medidas mais drásticas as más utilizações de recursos nesse país", disse.

## APROVADO

Esta é a íntegra do que foi aprovado ontem na Constituinte. A numeração dos artigos será revista pelo relator após o fim da votação do segundo turno, já que há repetição, em face de alterações na ordem de votação de emendas coletivas do Centrão e da Sistematização.

### Título VIII — Da Ordem Social Capítulo II — Da Seguridade Social Seção II Da Previdência Social

Artigo 233 — Os planos da Previdência Social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei:

- I — Cobertura dos eventos de doenças, invalidez, morte, inclusive os resultantes de acidentes do trabalho, velhice e reclusão;
- II — Ajuda à manutenção dos dependentes dos segurados de baixa renda;
- III — Proteção à maternidade, notadamente à gestante;
- IV — Proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- V — Pensão devida por morte, do segurado de ambos os sexos, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, obedecido o disposto no parágrafo 4 deste artigo, e no art. 235.

Parágrafo 1º — Qualquer cidadão poderá participar dos benefícios da Previdência Social, mediante contribuição na forma dos planos previdenciários;

Parágrafo 2º — É assegurado o reajustamento dos benefícios, de modo a preservar, em caráter permanente, o seu valor real, conforme critérios definidos em lei;

Parágrafo 3º — Todos os salários de contribuição considerados no cálculo de benefício serão corrigidos monetariamente;

Parágrafo 4º — Nenhum benefício de prestação continuada terá valor mensal inferior ao salário mínimo;

Parágrafo 5º — Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados aos salários para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios;

Parágrafo 6º — A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor do provento do mês de dezembro de cada ano;

Parágrafo 7º — A Previdência Social manterá seguro coletivo, de caráter complementar e facultativo, custeado por contribuições adicionais.

Artigo 234 — É vedada subvenção, auxílio ou incentivo fiscal do Poder Público às entidades de previdência privada com fins lucrativos.

Artigo 235 — É assegurada aposentadoria, nos termos da lei, calculando-se a concessão do benefício sobre a média dos 36 últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês e comprovada a regularidade dos reajustes dos salários de contribuição de modo a preservar seus valores reais e obedecidas as seguintes condições:

- I — Aos 65 anos de idade, para o homem, e aos 60, para a mulher, reduzido em cinco anos o limite de idade para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exercem as atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.
- II — Após 35 anos de trabalho, ao homem, e após 30, à mulher, ou tempo inferior por exercício de trabalhos sob condições especiais, prejudiciais à saúde ou integridade física, definidos em lei;
- III — Após 30 anos ao professor e 25 anos à professora, por efetivo exercício de função de magistério de primeiro e segundo graus;
- IV — Aposentadoria proporcional, aos 30 anos de trabalho para homem e após 25 anos para a mulher, nos termos da lei.

Parágrafo Único — Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem retroativa do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos sistemas de Previdência Social compensar-se-ão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

Seção III — Da Assistência Social  
Artigo 236 — A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à Seguridade Social, e tem por objetivo:

- I — A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II — O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III — A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV — A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V — A garantia de um salário mínimo de benefício mensal a toda a pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à sua própria manutenção.

Artigo 237 — As ações governamentais na área de assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da Seguridade Social e da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

- I — Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, entidades beneficentes e de assistência social;
- II — Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.